



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

EDITAL N° 11/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**, Estado de Minas Gerais, torna público e faz a todos saber, por sua Secretaria Municipal de Cultura, que promoverá a **SELEÇÃO DOS INTERESSADOS** para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, com a finalidade de exploração do comércio de alimentos e bebidas, em barracas a serem instaladas no Parque de Exposição Álvaro Teixeira da Costa, durante a 41ª EXPÔ JABÓ, que será realizada entre os dias 07 e 10 de agosto de 2025.

A sessão pública será realizada **no dia 29/07/2025, às 9h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Jaboticatubas, no espaço denominado **Centro Cultural de Jaboticatubas**, localizado à Alameda João Batista Marques, n° 15, Bairro Sagrada Família.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de interessados para autorização de uso de espaço público para fins de comercialização de alimentos e bebidas em barraca, durante a 41ª Expô-Jabó 2025, a ser realizada no Parque de Exposições Álvaro Teixeira da Costa, entre os dias 07 e 10 de agosto.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção, composta pelos 3 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria n° 110, de 03 de julho de 2025, com poderes especiais para:

2.1.1. Promover a divulgação deste Edital;

2.1.2. Receber as propostas de preços e documentação exigida, com seu respectivo julgamento;

2.1.3. Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.1.4. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

2.1.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção dos interessados será prioritariamente regionalizada em nível local, observada a classificação pelo maior valor.

Publicado em 22/07/25
quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas/MG
Diário Oficial do Município, conforme
Art. 1º - Ato das Disposições Transitorias
Lei Orgânica 10/08/1990
Responsável pela publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

3.2. A seleção será unitária, mediante apresentação de proposta de preço pelo uso de apenas um espaço público, sendo as propostas classificadas pela ordem decrescente de valor, que será utilizada para escolha de um dos espaços a que se refere o Anexo I deste Edital.

3.3. Realizada a classificação, o proponente melhor classificado escolherá um dos espaços identificados no Anexo I deste Edital, de "A" à "L", o qual será excluído das rodadas seguintes para escolha dos demais classificados e assim sucessivamente até a escolha do último espaço disponível.

3.3.1. O proponente, ao formular sua proposta, deverá considerar que os espaços disponíveis para escolha serão somente aqueles que estiverem em valor mínimo igual ou inferior ao de sua proposta, na forma dos preços mínimos definidos no Anexo I deste Edital, sendo vedado, portanto, a escolha de espaço que tenha valor mínimo superior ao valor da proposta apresentada.

3.4. A proposta apresentada somente permitirá a escolha de um dos espaços pelo proponente.

3.5. Se ao final da seleção em nível local não acudirem interessados suficientes para preenchimento de todos os espaços públicos disponíveis, serão abertos os envelopes de proposta apresentados por interessados residentes ou sediados fora do Município de Jaboticatubas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de seleção, prioritariamente, pessoas físicas/naturais e jurídicas, residentes ou sediadas em Jaboticatubas/MG.

4.2. Caso não haja propostas aceitáveis em número suficiente para preenchimento de todas as vagas ou para a hipótese de formação de cadastro de reserva, poderão participar da presente seleção pessoas físicas/naturais ou jurídicas, residentes ou sediadas fora do Município de Jaboticatubas/MG.

4.3. A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente no modelo do Anexo II, em envelope hermeticamente fechado, contendo:

5.1.1. Nome ou razão social;

5.1.2. CPF ou CNPJ;

5.1.3. Endereço de residência ou sede;

5.1.4. Telefone de contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

5.1.5. Assinatura do interessado, seu representante legal ou procurador, neste último caso devendo ser apresentado instrumento de mandato.

5.2. Não serão admitidos, sendo desconsiderados, quaisquer acréscimos ou oferecimento de vantagens para além do preço ou não previstos neste edital.

5.3. Além da proposta, no envelope deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1. Certidão Negativa de Débitos com União, com o Estado de Minas Gerais e com o Município de residência ou sede do proponente;

5.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3.3. Documento de Identidade e CPF, caso o proponente seja pessoa física/natural;

5.3.4. Ato Constitutivo e documento do representante legal e do procurador, se houver, em se tratando de proponente pessoa jurídica;

5.3.5. Comprovante de endereço da residência ou sede do proponente, para finalidade de classificação como proponente local ou não, em nome do proponente ou cônjuge em caso de pessoa física ou da empresa em casos de pessoa jurídica;

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Na data e hora indicados neste Edital, será aberta a sessão pública de seleção, com abertura dos envelopes contendo a proposta e documentos exigidos para participação na seleção.

6.2. Será aberto e verificado um envelope por vez.

6.3. Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação do melhor classificado.

6.4. A ausência de apresentação de um ou mais documentos exigidos neste Edital não importará na desclassificação imediata da proposta, sendo outorgado ao proponente o prazo de até 2h (duas horas) para sanar o vício.

6.5. Encerrada a abertura de todos os envelopes, as propostas admitidas serão classificadas em ordem decrescente de valores, que será utilizada para fins de escolha pelos proponentes do espaço público que desejar, o qual uma vez escolhido, será excluído para escolha pelos demais proponentes.

6.6. Da sessão será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outras informações, o nome do proponente, com o valor de sua proposta e sua classificação, além de eventuais diligências admitidas pela comissão, ainda que não tenham sido cumpridas pelos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

6.7. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso, o qual será apresentado em sessão e reduzido a termo, em ata, pela comissão, oportunidade em que os demais interessados poderão apresentar suas contrarrazões em idêntica forma.

6.8. A comissão realizará juízo de retratação em sessão, constando tal informação da respectiva ata de sessão.

6.9. Encerrada a sessão, os autos do processo de seleção serão submetidos à autoridade superior para, no prazo de 1 (um) dia útil:

6.9.1. Realizar o julgamento de recurso, caso haja;

6.9.2. Determinar o retorno para saneamento de irregularidades;

6.9.3. Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade;

6.9.4. Declarar sua anulação, caso haja ilegalidade insanável;

6.9.5. Homologar o resultado.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO

7.1. Os proponentes classificados dentro do número de áreas disponíveis deverão comparecer no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, até 31/07/2025, para retirar o Documento de Arrecadação Municipal relativo ao valor da sua proposta, o qual deverá ser quitado até 1/08/2025, sob pena de desclassificação.

7.2. Após a confirmação pelo serviço bancário da quitação do Documento de Arrecadação Municipal, o interessado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do respectivo Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

7.3. O proponente que não promover o recolhimento do valor de sua proposta ou não assinar o Termo de Autorização de Uso, no prazo assinalado, será automaticamente desclassificado, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4. Realizado o pagamento relativo à proposta, o valor somente será restituído ao proponente após o término do procedimento de administrativo sancionador, com a retenção de eventuais valores relativos às penalidades aplicadas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Após o encerramento da sessão pública de seleção e julgamento das propostas, a desistência ou omissão do proponente relativo à sua proposta serão objeto de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidade.

8.2. Sem prejuízo de outras condutas que violem os princípios da Administração Pública, da probidade, da boa-fé, da vinculação ao instrumento convocatório dentre outros, serão passíveis de penalização:

8.2.1. A apresentação de documento que seja formal ou materialmente falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

8.2.2. A desistência da proposta após o término da sessão pública de seleção;

8.2.3. O não recolhimento ao Tesouro Municipal do valor relativo à proposta apresentada pelo proponente;

8.2.4. A não subscrição do Termo de Autorização de Uso de Bem Público;

8.2.5. A não exploração do espaço público pelo proponente;

8.2.6. O descumprimento das regras de uso do espaço público ou de ordens das autoridades responsáveis pela realização e fiscalização do evento;

8.2.7. A prática de preços ínfimos ou insignificantes, que prejudique a livre concorrência durante o evento;

8.2.8. A prática de preços em valores superiores ao normal do mercado;

8.2.9. A prática de outros atos violadores à regra de livre concorrência, como formação de Cartel ou outros;

8.3. Sem prejuízo de outras penalidades administrativas, cíveis, criminais ou outras previstas na legislação, a prática das infrações previstas neste Edital sujeitará o proponente à aplicação de penalidade pecuniária/multa, que terá como **base de cálculo a mediana das propostas classificadas dentro do número de áreas disponíveis.**

8.4. As penalidades pecuniárias terão os seguintes percentuais:

8.4.1. Para a hipótese prevista no item 8.2.1, aplicar-se-á multa no importe de 30% (quarenta por cento);

8.4.2. Para as hipóteses previstas nos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, aplicar-se-á multa no importe de 25% (trinta por cento);

8.4.3. Para a hipótese prevista no item 8.2.5, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento);

8.4.4. Para a hipótese prevista no item 8.2.6, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento), salvo se importar em prática que afete a livre concorrência;

8.4.5. Para as hipóteses previstas nos itens 8.2.7 e 8.2.8, aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento), salvo se importar em prática que afete a livre concorrência;

8.4.6. Para a hipótese prevista no item 8.2.9, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento);

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os proponentes que firmarem o respectivo Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, na condição de autorizatários, ficarão habilitados/credenciados para fornecimento de lanches aos profissionais da Administração Pública Municipal ou por ela indicados e que estiverem trabalhando durante o evento, mediante apresentação de vale autorizativo expedido pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

9.2. Cada autorizatário que realizar o fornecimento de alimentação e/ou bebida não alcoólica a que se refere o item 9.1 deste Edital deverá emitir Documento Fiscal referente ao fornecimento, em favor do Município de Jaboticatubas, para fins de recebimento dos valores relativos à alimentação fornecida, cabendo ao autorizatário a responsabilidade por todos os encargos decorrentes do fornecimento.

9.3. Os pagamentos realizados em decorrência de fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas serão submetidos às regras de retenção tributárias aplicáveis às contratações com o Poder Público.

9.4. Caso algum proponente seja desclassificado após o término da sessão pública de seleção, a Administração poderá ofertar o espaço aos demais classificados, segundo ordem decrescente, a partir do proponente desclassificado, permitindo que os proponentes subsequentes realizem a troca do espaço selecionado pelo espaço vago em razão da desistência.

9.4.1. A oferta a que se refere o item 9.4 deste Edital deverá ser realizada formalmente e reduzida a Termo nos autos.

9.5. No dia 10/08/2025, das 10h às 16h, será realizado evento denominado "Queima do Alho", no qual os autorizatários poderão realizar a comercialização de alimentação e bebidas, sem exclusividade, tendo em vista se tratar de evento com participação de comitivas, que costumeiramente transportam sua própria alimentação, sendo que tais comitivas poderão comercializar alimentos durante tal evento, dado ser essa uma das fontes de captação de recursos para sua respectiva manutenção de tal tradicional modalidade de organização de pessoas.

9.6. Maiores esclarecimentos serão prestados pela Secretaria de Cultura, situada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, ou pelo telefone (31) 2010-7220 ; (31) 2010-7224 ; (31) 2010-7221

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jaboticatubas/MG, 22 de julho de 2025.

RACLY ARAUJO Assinado de forma digital
ANDRADE:742174706 por RACLY ARAUJO
06 ANDRADE:74217470606

RACLY ARAÚJO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO (R\$)
1	1	Unid	BARRACA "A" - CHOPERIA (8MX4M) - Venda exclusiva de chopp. - Incluso tendas e piso da barraca. - A barraca terá disponível 5 credenciais de acesso ao parque.	6.800,00
2	1	Unid	BARRACA "B" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m, que poderá ser utilizada como estoque; - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados e drinks; - Inclusa tenda da barraca - A barraca terá disponível 4 credenciais de acesso ao parque.	4.800,00
3	1	Unid	BARRACA "C" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m, que poderá ser utilizada como estoque; - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados e drinks; - Inclusa tenda da barraca; - A barraca terá disponível 4 credenciais de acesso ao parque.	4.800,00
4	1	Unid	BARRACA "D" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m, que poderá ser utilizada como estoque; - Venda de bebidas, exceto destilados e drinks; - Inclusa tenda da barraca; - A barraca terá disponível 4 credenciais de acesso ao parque.	4.300,00
5	1	Unid	BARRACA "E" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m, que poderá ser utilizada como estoque - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados e drinks; - Inclusa tenda da barraca; - A barraca terá disponível 4 credenciais de acesso ao parque.	4.800,00
6	1	Unid	BARRACA "F" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m, que poderá ser utilizada como estoque; - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados e drinks; - Inclusa tenda da barraca; - A barraca terá disponível 4 credenciais de acesso ao parque.	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

7	1	Unid	BARRACA "G" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m, que poderá ser utilizada como estoque; - Venda de bebidas, exceto destilados e drinks; - Inclusa tenda da barraca; - A barraca terá disponível 4 credenciais de acesso ao parque.	4.300,00
8	1	Unid	BARRACA "H" - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados e drinks; - A barraca terá disponível 6 credenciais de acesso ao parque.	8.000,00
9	1	Unid	BARRACA "I". - Venda EXCLUSIVA de destilados e drinks; - A barraca terá disponível 5 credenciais de acesso ao parque. - A montagem e desmontagem da barraca de responsabilidade do proponente.	7.000,00
10	1	Unid	BARRACA "J" - Venda EXCLUSIVA de destilados e drinks; - A barraca terá disponível 5 credenciais de acesso ao parque; - A montagem e desmontagem da barraca de responsabilidade do proponente.	7.000,00
11	1	Unid	CAIXA TÉRMICA "K" - Venda exclusiva de bebidas, exceto destilados e drinks; - Terá disponível 2 credenciais de acesso ao parque; - Caixas Térmicas de responsabilidade do proponente.	3.000,00
12	1	Unid	CAIXA TÉRMICA "L" - Venda exclusiva de bebidas, exceto destilados e drinks; - Terá disponível 2 credenciais de acesso ao parque; - Caixas Térmicas de responsabilidade do proponente.	3.000,00
13	1	Unid	CARRINHO - Carrinho com venda exclusiva de pipoca, batata chips, amendoim e coco caramelizado; - Terá disponível 2 credenciais de acesso ao parque.	2.000,00

Observações:

1) Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- 2) Os preços de todas as bebidas e alimentos que serão comercializadas serão acordados entre todos os proponentes e a Comissão de Avaliação, em reunião a ser realizada antes do início do evento, para fins de definição do valor a ser praticado para pagamento pela Administração Municipal em razão dos fornecimentos realizados a que se refere o item 9.2 do Edital.
- 3) Para fins de apuração dos valores ínfimos e exorbitantes a que se refere os itens 8.2.7 e 8.2.8, será considerada a tolerância e/ou variação de até 20% (vinte por cento) do valor de referência a que se refere o item anterior.
- 4) Haverá fiscalização por parte do município sobre os preços praticados durante o evento e serão punidos, na forma da legislação vigente e do Edital de Seleção, aqueles que não obedecerem às margens indicadas no item 3.
- 5) As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- 6) As barracas poderão funcionar para venda e distribuição de alimentos e/ou bebidas, somente dentro do horário estabelecido pela organização do evento.
- 7) **Visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e as regras para uniformidade do ambiente, para maior segurança do evento, as barracas que eventualmente sejam fornecidas pela Administração, deverão ser montadas, observando o seguinte:**
 - 7.1) Lonas antichamas, na cor Branca;
 - 7.2) Estrutura octanorm;
 - 7.3) Cabeamento elétrico revestido por mangueiras e com chave disjuntor;
- 8) As barracas poderão funcionar para venda e distribuição de alimentos e/ou bebidas, somente dentro do horário estabelecido no Alvará do Evento.
- 9) **Conforme determinação da Polícia Militar, a venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até às 3h da manhã, sendo que às 3:15h todas as barracas deverão estar totalmente fechadas.**
- 10) As credenciais indicadas nas especificações deste Anexo I serão destinadas aos profissionais que irão efetivamente trabalhar nas barracas, não se tratando de cortesia ou para convidados dos autorizatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezadas Senhoras,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de área/barraca, durante a 41ª Expô Jabó.

O valor de nossa proposta é R\$.....
(.....
.....
.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nós comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____,

Carteira de Identidade nº. _____ expedida em
____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº
_____. (Se for empresa, colocar:
representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

Cidade/UF, data.

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

NOME/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de **JABOTICATUBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.715.417/0001-04**, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Racly Araújo Andrade**, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção nº 11/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Área/Barraca _____, à (ao) _____, para utilização e exploração do local durante a 41ª Expô Jabó 2025, a ser realizado no parque de exposição Álvaro Teixeira de Jaboticatubas, nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 10/08/2025.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O município fornecerá a estrutura das barracas conforme as localizações constantes no croqui e de acordo com os tamanhos determinados no edital, seguindo todas as normas segurança, exceto quanto ao item caixa térmica com guarda sol, que deverá ser por conta do proponente.
- 6.2. O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 6.3. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.
- 6.4. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

- 7.1. Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.
- 7.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.
- 7.3. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.
- 7.4. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.
- 7.5. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.
- 7.7. Obedecer ao horário de funcionamento das barracas estipulado no Alvará do Evento.
- 7.7.1 A venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até 3h, sendo que às 3:15h todas as barracas deverão estar totalmente fechadas.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

- 8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal, observada a legislação vigente e aplicável à Administração Pública.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, ____ de ____ de 2025.

Racly Araújo Andrade
Prefeito de Jaboticatubas

AUTORIZADA

Testemunha:

Testemunha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IV

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA

